



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

**EDITAL Nº 292/2021**

**CHAMADA INTERNA ADAFI/NINA**

**MONITORIA DE APOIO A TRADUÇÕES - LÍNGUA PORTUGUESA ESCRITA COMO SEGUNDA LÍNGUA DE TRABALHOS, PROVAS, TESES E DISSERTAÇÕES.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base na concepção de excelência de graduação em seu [Plano de Desenvolvimento Institucional \(PDI 2019-2023\)](#) - Resolução CONSUNI/Unipampa nº 246/2019 - e em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão (LBI), [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#), torna pública a abertura de processo seletivo de bolsistas para o desenvolvimento de ações de apoio aos docentes e discentes relacionadas à tradução de trabalhos acadêmicos.

**1. DA FINALIDADE**

1.1. A Chamada Interna destina-se à realização de ações de tradução de trabalhos, provas, artigos científicos e acadêmicos, teses e dissertações escritas em Língua Portuguesa - LP, na modalidade escrita como segunda língua - L2. As ações de tradução se destinarão às produções acadêmicas: traduções de avaliações, materiais de aula, monografias, trabalhos de conclusão de curso, dissertações, teses, artigos, e-mails e outros que estejam relacionados às atividades acadêmicas da UNIPAMPA, com vistas a minimizar barreiras comunicacionais e de acesso ao conhecimento no ambiente de ensino-aprendizagem, em consonância com o disposto na LBI de 2015, artigo 28, inciso II e V.

**2. DOS OBJETIVOS**

2.1. Atuar na adaptação para a tradução da Língua Portuguesa Escrita como segunda Língua - L2 para Português, de materiais educacionais no âmbito acadêmico (trabalhos, provas, teses e dissertações), a fim de contribuir na eliminação de barreiras comunicacionais e de acesso ao conhecimento no espaço universitário.

2.2. Apoiar discentes surdos na tradução dos materiais educacionais disponibilizados.

2.3. Ampliar o conhecimento das ações de tradução da Língua Portuguesa como segunda língua para o português escrito. Exercitando a tradução de material de Libras x Português.

**3. DAS VAGAS**

1. 1 (uma) vaga para negro, pardo e quilombola;
2. 1 (uma) para indígena;
3. 3 ampla concorrência.

3.1 Caso o candidato concorra às vagas reservadas para pessoa autodeclarada como preto, pardo ou indígena, deve apresentar a autodeclaração de raça/etnia para candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos);

3.2 A comprovação da deficiência será por laudo médico de especialista na área da deficiência atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência, nos termos do art. 4 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID-10.

3.3 Não havendo candidatos na reserva de vagas, estas irão para ampla concorrência.

**4. DO OBJETO, DA CARGA HORÁRIA, DO VALOR E DO QUANTITATIVO DE BOLSAS**

4.1. Selecionar 05 (cinco) bolsistas, sob supervisão do Núcleo de Inclusão e Acessibilidade, para apoiar os discentes na tradução de trabalhos, provas, teses e dissertações.

4.1.1. O número de bolsas obedecerá ao estabelecido no Quadro 1.

**Quadro 1. Quantitativo de bolsas**

REITORIA	NÚMERO DE BOLSAS	LINK DE INSCRIÇÃO
NINA	5	<a href="https://forms.gle/ZNnKeTLkkbABKwiz7">https://forms.gle/ZNnKeTLkkbABKwiz7</a>

4.2. O discente selecionado deverá cumprir carga horária semanal de 20 (vinte) horas em atividades constantes no Plano de Atividades do Bolsista.

4.3. O valor mensal da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) com vigência de agosto a dezembro de 2021.

4.3.1. Havendo disponibilidade orçamentária no exercício de 2021, o período de vigência das bolsas poderá ser ampliado para atendimento do semestre letivo 2021/2, a partir de comunicado oficial do Gabinete da Reitoria ou do Núcleo de Inclusão e Acessibilidade.

**5. DO PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA**

5.1. São atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista:

I - participar de formação específica, a ser ofertada pelo Núcleo de Inclusão e Acessibilidade juntamente com os/as intérpretes da UNIPAMPA, sobre as principais ações de tradução dos materiais educacionais;

II - participar de reuniões com docentes e intérpretes;

III - apoiar os discentes na tradução de trabalhos, provas, teses e dissertações;

IV - atuar como multiplicador dos conhecimentos relacionados à tradução de materiais educacionais;

V - contatar os discentes, sempre que necessário, para verificar as necessidades relacionadas à tradução dos documentos;

VI - elaborar e apresentar o relatório das atividades desempenhadas ao término de vigência da monitoria, ou por motivo de desligamento, ou sempre que solicitado pelo NINA;

5.2. O Núcleo de Inclusão e Acessibilidade e/ou o Intérprete de Libras, junto ao bolsista, poderá complementar o plano de atividades, desde que observe o escopo desta Chamada.

## 6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS

6.1. O aluno bolsista deverá:

I – estar regularmente matriculado em, no mínimo, 12 (doze) créditos semanais, preferencialmente em curso de graduação em Letras, salvo quando:

a) for formando;

b) for aluno com deficiência;

c) no semestre vigente não forem ofertados créditos suficientes para completar a carga horária semanal exigida;

d) for aluno ingressante por processo seletivo complementar.

e) tiver conhecimentos da Libras mesmo sem ter cursado ainda a componente pois o candidato pode ter essa experiência prévia.

II – proceder corretamente com a inscrição, apresentando a documentação exigida;

III – ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas no Plano de Atividades do Bolsista;

IV – possuir conhecimentos e habilidades necessárias de utilização das tecnologias digitais de informação e comunicação;

V – possuir os recursos necessários - de hardware e software - e acesso à Internet para o desempenho adequado das suas atribuições.

VI - Ter cursado a componente curricular de Libras, com aprovação.

### 6.2. SERÃO COMPROMISSOS DO ALUNO BOLSISTA:

I - cumprir as demandas solicitadas pelo NINA, conforme o Plano de Atividades do Bolsista, observando a carga horária semanal;

II - participar de formação, a ser ofertada pelo NINA e pelos servidores Intérpretes em LIBRAS, específica para os bolsistas selecionados nesta Chamada Interna;

III - participar das atividades propostas pela NINA, quando convidado, bem como auxiliar na organização de eventos promovidos pelo NINA;

IV - apresentar relatórios parciais, sempre que solicitado pelo NINA ou pelo servidor intérprete em LIBRAS e o relatório final de atividades, ao término de vigência da bolsa, ou por motivo de desligamento;

V - demonstrar iniciativa, bom desempenho acadêmico, atenção à sua formação e interesse pela atividade.

VI - É vedado ao bolsista selecionado acumular bolsas, exceto o Plano Permanência.

### 6.3 CABERÁ AO NÚCLEO DE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE:

I - participar de reuniões com coordenadores de curso, docentes e bolsistas;

II - apoiar e orientar bolsistas e coordenadores de curso sempre que necessário;

III - Auxiliar na seleção para a bolsa de alunos de graduação com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas.

IV - Receber as demandas de tradução via formulário específico e encaminhar aos bolsistas;

V - Distribuir as demandas aos monitores com igualdade, reconhecendo as competências e complexidades de cada material a ser traduzido.

VI - divulgar a lista de inscrições homologadas, horários de entrevistas, resultados provisório e final do processo de seleção, contendo nota de cada critério de avaliação;

VI - instruir o Processo no SEI, com a documentação gerada no processo de seleção: homologação das inscrições, agendamento das entrevistas, avaliações, resultados provisório e final;

VII - planejar, supervisionar e orientar a execução das atividades do bolsista;

VIII - controlar mensalmente a frequência dos bolsistas;

IX - solicitar o desligamento do bolsista quando necessário;

X - apresentar o relatório final e a avaliação das atividades exercidas pelo bolsista ao término da vigência da bolsa ou por motivo de desligamento do bolsista;

XI - prestar informações relativas à execução da ação e ao bolsista, sempre que solicitado;

XII - dar ampla divulgação a esta Chamada, incluindo-a na página do NINA;

XIII - auxiliar na interlocução entre docentes, discentes e bolsistas;

XIV - solicitar a emissão do empenho para o pagamento das bolsas;

XV - analisar e julgar os recursos interpostos ao processo de seleção dos bolsistas;

XVI - certificar os bolsistas, em até 45 dias após a entrega e aprovação do relatório final de atividades.

XVII - Orientar na submissão do trabalho desenvolvido pelo monitor na edição anual do Salão Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIPAMPA (SIEPE).

5.3.1. A coordenação geral é de responsabilidade do Núcleo de Inclusão e Acessibilidade.

## 7. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

7.1. As inscrições dos alunos que desejam concorrer às bolsas serão realizadas via formulário google.

7.1.1. Para a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário com os dados de identificação e anexar os seguintes documentos:

I - Histórico Acadêmico;

II - Currículo Lattes;

II - Ficha de Avaliação do Currículo Lattes, devidamente preenchida pelo candidato, conforme Anexo I desta Chamada.

7.2. Em razão da suspensão das atividades presenciais, é obrigatório que o processo de seleção ocorra integralmente por meios digitais.

7.3. A seleção dos bolsistas será realizada por uma Banca de Seleção online, organizada pelo NInA, composta por 1 (um) Professor da área da educação inclusiva, 1 (um) Professor da área de Letras-Português e 1 (um) servidor Tradutor e Intérprete de LIBRAS.

7.3.1. Os candidatos que não apresentarem a documentação completa descrita no item 6.1.1., ou não atenderem aos requisitos descritos no item 5.1., desta Chamada Interna, serão desclassificados.

7.3.2. É de responsabilidade da Banca de Seleção verificar os requisitos dos bolsistas (item 5.1., desta Chamada Interna), durante o processo de seleção.

7.4. Para fins de seleção do bolsista, deverá ser utilizado pela Banca de Seleção a avaliação do Histórico Acadêmico, do Currículo Lattes e a entrevista, que comprovem as capacidades para o desempenho das atividades de monitoria.

7.5. A nota final do candidato deverá ser composta por 20% (vinte por cento) da nota do Histórico Acadêmico, 30% (trinta por cento) da nota do Currículo Lattes e 50% (cinquenta por cento) da nota da entrevista.

7.5.1. Para a avaliação do Histórico Acadêmico, deverá ser atribuída nota 2 (dois) ao candidato que apresentar a maior média dos componentes curriculares. As notas dos demais candidatos serão definidas proporcionalmente à de maior pontuação.

7.5.2. A avaliação do Currículo Lattes deverá ser realizada com base na Ficha de Avaliação do Currículo Lattes - Anexo I -, sendo a pontuação máxima 3 (três) pontos, equivalente aos 30% (trinta por cento) da nota final.

7.5.3. Para a avaliação da entrevista, deverão ser analisados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
O(a) candidato(a) demonstra possuir conhecimentos e habilidades necessárias para utilizar tecnologias digitais de informação e comunicação (uso da Plataforma Moodle, Google Classroom, Google Meet, Webconferência, Hangout, etc.).	1 ponto
O(a) candidato(a) demonstra possuir conhecimentos e habilidades relativas à Língua Brasileira de Sinais	3 pontos
O(a) candidato(a) apresenta experiência prévia com atividades de monitoria e ensino.	1 ponto
TOTAL	5 PONTOS

7.6. Será informado aos candidatos inscritos, via e-mail institucional cadastrado, a data, o horário e a plataforma que será utilizada para a entrevista.

7.7. Os resultados provisório e final deverão ser amplamente divulgados, via e-mail institucional do candidato, no site institucional do NINA e demais meios digitais, os quais a Banca de Seleção entenda que contribua na transparência e na ampla difusão das informações do processo de seleção.

7.7.1. Os resultados provisório e final deverão ser publicados por ordem de classificação, para que, caso necessário, seja realizada a devida substituição do bolsista.

7.8. Os recursos interpostos pelos candidatos deverão ser remetidos, pelo discente, ao e-mail [nina@unipampa.edu.br](mailto:nina@unipampa.edu.br), para análise e julgamento.

## 8. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

8.1. Não havendo candidatos inscritos e/ou aptos no período estabelecido no cronograma desta Chamada Interna, ou no caso de necessidade de substituição do bolsista, e não havendo lista de suplentes, a Banca de Seleção, designada pelo NInA, poderá realizar novo processo de seleção.

8.2. A substituição de bolsistas deverá obedecer à ordem de classificação estabelecida pela Banca de Seleção no resultado final.

8.3. O período para cancelamento ou substituição de bolsistas deverá ocorrer nos dez primeiros dias do mês.

8.4. É vedada a divisão dos valores da bolsa entre dois ou mais discentes.

8.5. O controle da frequência do bolsista é de responsabilidade do NInA devendo ocorrer o registro no Sei, exclusivamente entre os dias 11 a 15 de cada mês.

8.6. O pagamento das bolsas será realizado pelo Núcleo de Inclusão e Acessibilidade a partir de processo no Sei.

8.6.1. Não serão realizados, no mês de competência, pagamentos de bolsistas em que a frequência não for informada. Nestes casos o NInA poderá informar retroativamente, no mês seguinte.

## 9. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA E DOS CERTIFICADOS

9.1. É responsabilidade do NInA disponibilizar o relatório final de atividades do bolsista ao término da vigência da bolsa, ou por motivo de desligamento, a ser inserido no SEI.

9.2. Cabe ao NInA a emissão de certificados dos bolsistas.

9.3. Os certificados serão disponibilizados exclusivamente por meio eletrônico, no Sistema de Gestão de Certificados Eletrônicos, mediante aprovação do relatório de atividades do bolsista.

## 10. DO CRONOGRAMA

Lançamento da Chamada Interna	28/07/2021

Período de inscrições	29/07/2021 a 04/08/2021
Período de seleção do bolsista	de 05/08/2021 a 06/08/2021
Divulgação do Resultado Provisório	09/08/2021
Período para a interposição de recursos	de 09/08/2021 a 11/08/2021
Divulgação do Resultado Final	até 13/08/2021
Início das atividades do bolsista	16/08/2021
Final das atividades do bolsista	16/12/2021
Data limite para entrega do relatório de atividades do bolsista	17/12/2021

10.1 No caso de necessidade, devidamente justificada, o cronograma poderá ser alterado.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação do candidato nesta seleção implicará em ciência e aceitação das condições estabelecidas neste instrumento, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância aos procedimentos e prazos estabelecidos neste documento, bem como de eventuais alterações referentes ao processo seletivo.

11.3. Compete ao NINA o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada Interna.

Bagé, 28 de julho de 2021.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

## ANEXO

### FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (3,0 PONTOS)

CURRÍCULO DO(A) CANDIDATO(A):			
	PONTUAÇÃO DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE	TOTAL
A) Participação em eventos científicos em áreas afins à Chamada Interna (até o máximo de 0,6 pontos).			
Com apresentação de trabalho (pôster ou oral)	0,2 ponto por evento		
Sem apresentação de trabalho	0,1 ponto por evento		
Como membro da comissão organizadora de evento	0,2 ponto por evento		
Total do Item A			
B) Produção técnica e bibliográfica (até o máximo de 0,6 ponto).			
Artigos em periódicos ou capítulo de livro	0,4 ponto por artigo		
Trabalho completo em anais de evento	0,3 ponto por trabalho		
Produção de recursos didáticos (jogos, mídias, blogs, jornais, experimentos etc.)	0,4 ponto por recurso		
Apresentações artísticas	0,2 ponto por atividade		
Total do Item B			
C) Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão (até o máximo de 0,6 pontos).			
Com bolsa	0,2 ponto por participação		
Sem bolsa	0,2 ponto por		

	participação		
Total do Item C			
D) Cursos: línguas estrangeiras, computação, minicursos em eventos, capacitação/aperfeiçoamento artístico, cursos de graduação (até o máximo de 0,6 pontos).			
Até 40 horas	0,1 pontos por curso		
Acima de 41 horas	0,2 pontos por curso		
Total do Item D			
E) Estágios não obrigatórios em áreas afins à Chamada Interna (até o máximo de 0,6 ponto) *Estágios curriculares não serão pontuados.			
De 20 a 40 horas	0,1 ponto por estágio		
Acima de 41 horas	0,2 pontos por estágio		
Total do Item E			
Total Geral			



Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 28/07/2021, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0579662** e o código CRC **3215B376**.